



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012 – AMORVILLE, DE 17/12/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE E CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ.**

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.788/0001-62, com sede no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 01, Área Especial s/nº, na Região Administrativa do Jardim Botânico, Brasília (DF), neste ato representado por seu presidente **JOSÉ PEDRO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 496.624.490-00, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 17, Casa 02 – Lago Sul – Brasília-DF, CEP 71.680-357, e, de outro lado, como **CONTRATADA, CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.872/0001-76, com sede no Morro da Capelinha – PLANALTINA (DF), neste ato representada pelo Pr. **ARTHUR COSTA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 2.835.659 SSP/DF e no CPF sob o nº 381.100.910-91, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012 – AMORVILLE DE 17/12/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Único** - O § 2º da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** e o § 1º da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO** passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

§ 2º - *O recolhimento do lixo doméstico será realizado exclusivamente pela CONTRATADA todos os dias, à exceção de domingos e feriados, das 8 h às 15 horas, impreterivelmente.*

(...)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and the name 'Nehuar'.*



§ 1º - A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), pela vigência de um ano (17/12/2014 a 16/12/2015), e o reajuste será anual pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Único – O 1º Termo Aditivo de 12/12/2013 é substituído por este 2º Termo Aditivo a partir desta data. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não abrangidas por este 2º Termo Aditivo.**

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2014.

**Associação dos Moradores do Condomínio  
Ville de Montagne - AMORVILLE**  
CNPJ nº 01.470.788/0001-62  
(CONTRATANTE)

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ**  
CNPJ nº 05.472.872/0001-76  
(CONTRATADA)

**Testemunhas:**

**NELMAR PASSARELLA ARANTES**

RG 010.149.252-8-EB – CPF 469.748.147-04

**INGRID VIEIRA FIRMINO**

RG 1.993.788 - SSP/DF – CPF 940.176.201-59